



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Portaria nº 049, de 16 de julho de 2008.

Altera jornada de trabalho dos profissionais Advogados e Jornalistas em obediência à Lei nº 8.906/94 e ao Decreto Lei nº 5.452/43.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978,

CONSIDERANDO o que consta do Processo / COFECON nº 13.573/2008 e os fundamentos do Parecer Nº 116/2008 da Procuradoria Jurídica do COFECON,

CONSIDERANDO a necessidade do COFECON adequar o Edital nº 1 do Concurso Público 1/2007 aos estritos termos da legislação federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Item 2.1.2 do Edital nº 1 do Concurso Público 1/2007, alterando a jornada de trabalho dos empregos dos profissionais Advogados e Jornalistas em obediência ao art. 20 da Lei nº 8.906/94 e ao art. 303 do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT).

Art. 2º - Fica estabelecida a jornada de trabalho dos profissionais Advogados de 04 (quatro) horas diárias contínuas e de 20 (vinte) horas semanais e para os Jornalistas de 5 (cinco) horas diárias contínuas e de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de julho de 2008.

PEPEU GARCIA
Presidente